

# DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DE   
**UBERLÂNDIA**  
VOCÊ PODE CONTAR COM A GENTE

# O PAI NOSSO DE SEVILHA

06/05/2019 17:57

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**UBERLANDIA**  
PODE FICAR CONTAR COM A SEMTE

**SÍLVIO KARWOWSKI**

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

# *Vida Maria*

# RESUMO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NRs)

Estabelecidas pela Portaria 3.214/78  
do Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de **Trabalho**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal



#MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
• TRABALHO •

PREVIDÊNCIA E MINISTÉRIO DA TRABALHO ECONOMIA

- Notícias
- Rede de Atendimento
- Emprega Brasil
- Agendar Atendimento

Fale com nossa

Apresentação da PEC Fevereiro 2019

# Confira os principais pontos da

## NOVA PREVIDÊNCIA. É PARA

# **Noções Gerais de Normas Regulamentadoras**

- **São normas que definem os parâmetros legais sobre as condições de trabalho.**

**1-Fiscalização**

**2-Penalidades**

**3-Organização de serviços**

**4-Responsabilidades**

**5-Limites de agentes**

**6-Competência dos profissionais**

**7-Programas de segurança e saúde**

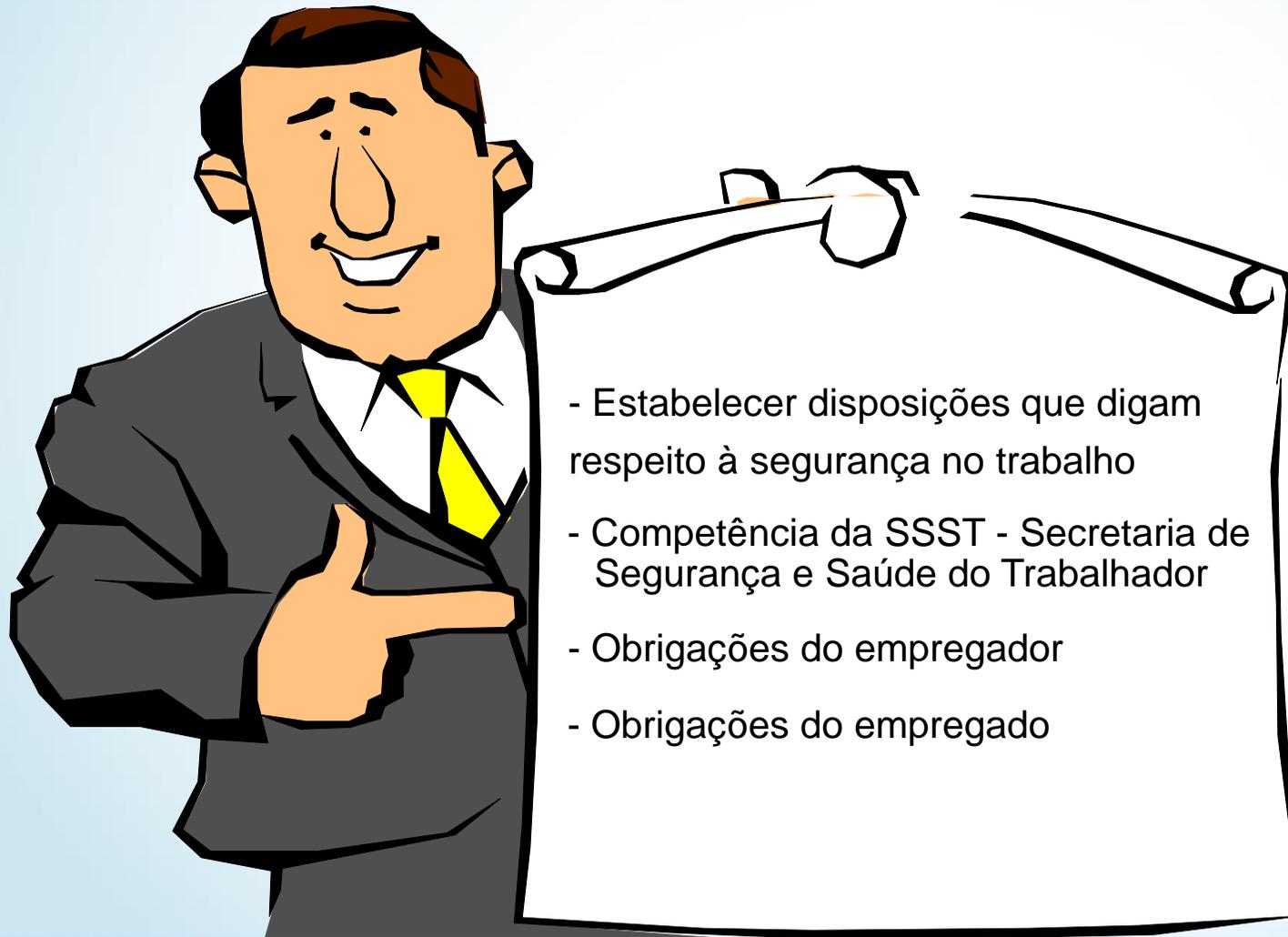
**Distribuídas em 36 Normas.**

- AUDOS
- MESA NEGOCIAÇÃO PERMANENTE
- Ats
- NRs
- NORMAS REGULAMENTADORAS II
- NR-12
- NR-15\_ATUALIZADA(2015)&ANEXOS
- NR-33
- PROFICIOS
- ART\_SEG-TRAB
- PRATICIAS
- PP
- PRAs
- QUALIDADE PROCESSOS FLUXOS
- IPAT
- MC
- MMA
- MS
- MS-SMC-SMSU\_ANDAMENTO
- MSU
- REINAMENTOS
- APOSTILAS&CARTILHAS
- ATAQUES\_CANINOS
- BRIGADA\_DE\_INCENDIO
- CARTILHAS
- CIPA PMU
- 2015
- 2016

- NORMAS REGULAMENTADORAS II
- NR-12
- NR-15\_ATUALIZADA(2015)&ANEXOS
- NR-33
- NR 9.pdf
- NR 15.pdf
- NR 22.pdf
- NR 23.pdf
- NR 32.pdf
- nr\_01 Disposições Gerais.pdf
- nr\_02 Inspeção Prévia.pdf
- nr\_03 Embargo ou Interdição.pdf
- nr\_04 SESMT.pdf
- nr\_05 CIPA (Comentada).pdf
- nr\_05 CIPA.pdf
- nr\_06 Equipamentos de Proteção Individual-EPI.pdf
- nr\_07 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional-PCMSO.pdf
- nr\_07b Despacho da Secretaria de Segurança do Trabalho.pdf
- nr\_08 Edificações.pdf
- nr\_09 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA.pdf
- nr\_10 Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade.pdf
- nr\_11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.pdf
- nr\_11b Anexo I-Regulamento Técnico.pdf
- nr\_12 Máquinas e Equipamentos.pdf
- nr\_13 Caldeiras e Vasos de Pressão.pdf
- nr\_14 Fornos.pdf

- nr\_15 Atividades e Operações Insalubres.pdf
- nr\_16 Atividades e Operações Perigosas (2015).pdf
- nr\_17 Ergonomia.pdf
- nr\_17b Anexo1-Trabalho dos Operadores de Checkout.pdf
- nr\_17c Anexo2-Trabalho dos Operadores de Telemarketing-Telemarketing.pdf
- nr\_18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.pdf
- nr\_19 Explosivos.pdf
- nr\_19b AnexoI-SST na Ind. de Fogos de Artifício e Outros Artefatos Pirotécnicos.pdf
- nr\_20 Líquidos Combustíveis e Inflamáveis.pdf
- nr\_21 Trabalho a Céu Aberto.pdf
- nr\_22 Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração.pdf
- nr\_23 Proteção Contra Incêndios.pdf
- nr\_24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Ambientes de Trabalho.pdf
- nr\_25 Resíduos Industriais.pdf
- nr\_26 Sinalização de Segurança.pdf
- nr\_27 Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho.pdf
- nr\_28 Fiscalização e Penalidades.pdf
- nr\_29 Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.pdf
- nr\_30 Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário.pdf
- nr\_30b Anexo1-Pesca Comercial e Industrial.pdf
- nr\_31 Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura.pdf
- nr\_32 Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.pdf
- nr\_33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.pdf
- NR-06 (atualizada) 2011 - EPI.pdf
- NR-10 (atualizada).pdf
- NR-15 (atualizada 2011) II - atividades e operações insalubres.pdf

# NR 1 - Disposições gerais



O. S.

ORDEM DE  
SERVIÇO

## NR 2 - Inspeção Prévia



- ✓ - Solicitar Inspeção ao Órgão competente
- ✓ - A empresa pode encaminhar ao Órgão competente declaração das instalações, que poderá ou não ser acatada
- ✓ - As empresas poderão submeter previamente os projetos de construção e instalações para apreciação
- ✓ - Emissão do C.A.I. Certificado de Aprovação de Instalações

# NR 3 - Embargo ou Interdição



## - Risco Grave e Iminente

(Toda condição ambiental de trabalho, que possa causar acidente do trabalho ou doença ocupacional)

- Interdição: Paralisação total ou parcial do estabelecimento, setor, serviço, máquina ou equipamento

- Embargo: Paralisação total ou parcial da obra

**\* Somente a DRT pode interditar ou embargar**





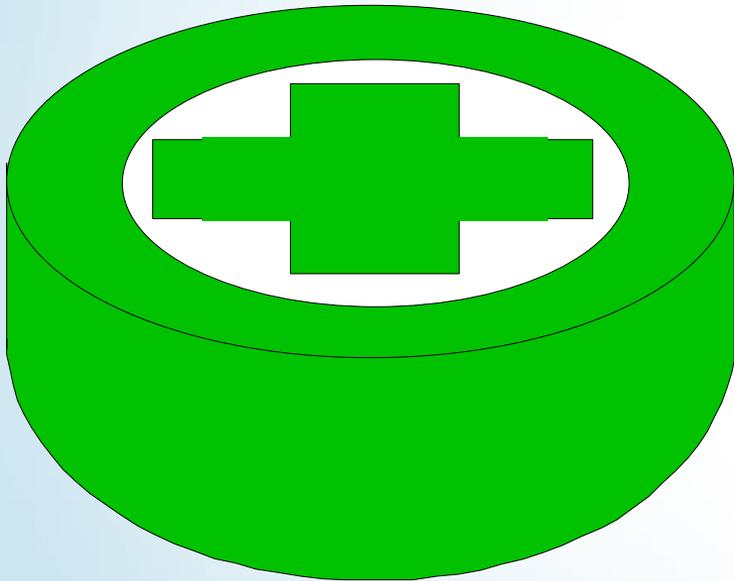
Segurança & Higiene



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
VOCÊ PODE CONTAR COM A SEMTE

# NR 4 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho



- Determina obrigatoriedade de SESMT
- Formação dos Serviços
- Gradação de riscos
- Atividades do SESMT
- Definição de profissionais e outras providências

# NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST

**Engenheiro de Segurança do Trabalho**

**Reinaldo Alves da Silva  
Coordenador do NST**

**Administrativo**

**Mário Maestri Neto**

**Técnicos em Segurança do Trabalho**

**Edilson de Oliveira Teixeira**

**Marco Aurélio Ferreira da Silva**

**Raquel Dias Gemenes Barbosa**

**Sílvio Gilberto Karwowski**

# NÚCLEO DE MEDICINA DO TRABALHO - NMT

**Médicos do Trabalho**

**Dr. Lenz Alberto Alves Cabral**

**Dr. Gustavo Andrade de Faria**  
Coord. do PCMSO

**Enfermeira do Trabalho**

**Daniella Almeida Resende**

**Médicos do Trabalho**  
**(Ambulatoriais)**

# NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes C I P A

- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA: Estabelece a obrigatoriedade das empresas públicas e privadas organizarem e manterem em funcionamento, por estabelecimento, uma comissão constituída exclusivamente por empregados com o objetivo de prevenir infortúnios laborais, através da apresentação de sugestões e recomendações ao empregador para que melhore as condições de trabalho, eliminando as possíveis causas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 163 a 165 da CLT.

# CIPAs



# NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI)



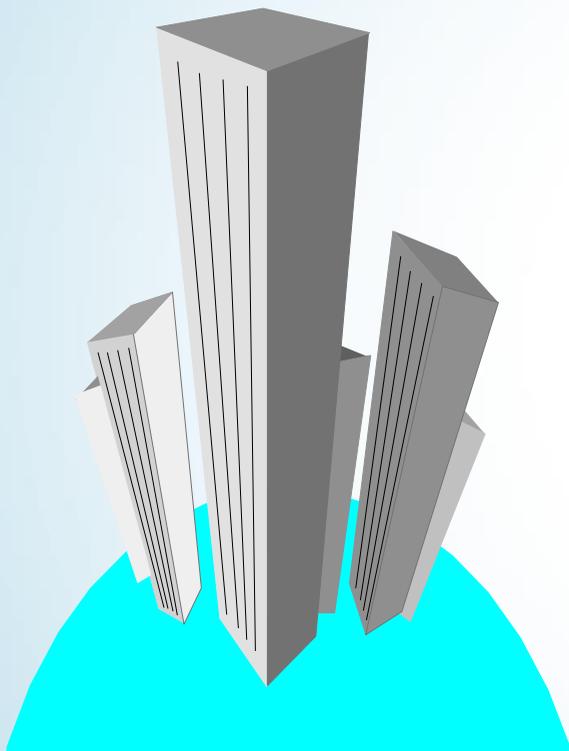
- Obrigação de fornecer todo EPI
- Especificação de cada tipo de EPI
- Exatidão de CA - Certificado de Aprovação - NR
- Obrigações do Empregador
- Obrigações do Empregado
- CRF - Certificado de Registro de Fabricante
- CRP - Certificado de Registro de Importador
- Importância de Controlar Fornecedores de EPI

# NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional



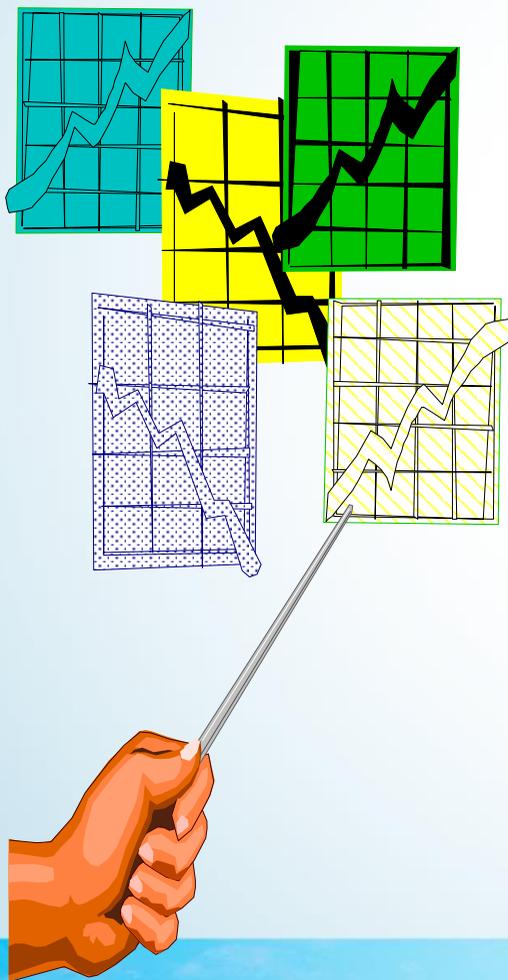
- Objetivo do Programa
- Responsabilidade do Empregador
- Competência do Médico Coordenador
- Exames médicos:
  - Admissional
  - Periódico
  - Retorno ao trabalho (após 30 dias)
  - Mudança de Função
  - Demissional
- Emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional
- Definição de Exames através dos Quadro I e II (Agentes Químicos e Físicos)
- Elaboração do PCMSO

# NR 8 - Edificações



- Requisitos mínimos de Segurança e Conforto
- Circulação
  - Pisos
  - Escadas
  - Rampas
  - Passagens
- Proteção contra Intempéries
- Obrigatoriedade da observação de normas técnicas
- Impermeabilização contra umidade
- Isolamento Acústico
- Proteção contra Insolação

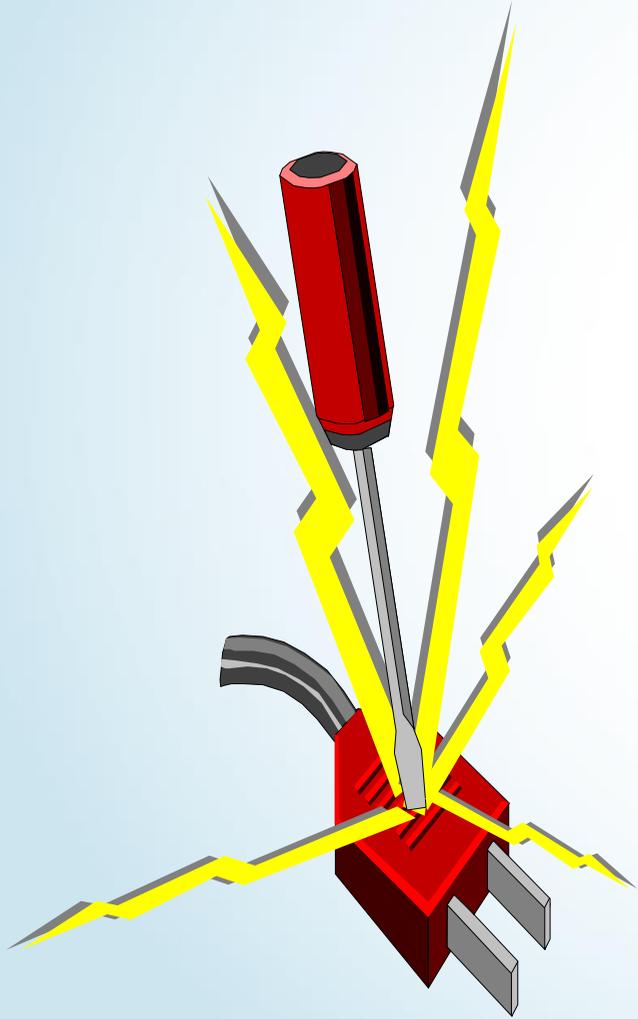
# NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA



- Todos os empregadores são obrigados a elaborar
- Prever os riscos existentes e propor medidas saneadoras
- Estabelece diretrizes e parâmetros mínimos para o PPRA
- Estabelece uma estrutura mínima
  - Planejamento anual de metas, prioridades e cronograma
  - Estratégia e metodologia de ação
  - Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados
  - periodicidade e forma de avaliação do PPRA
- Medidas de controle
- Níveis de Ação
- Monitoramento
- Registro de dados
- Informação
- Responsabilidades

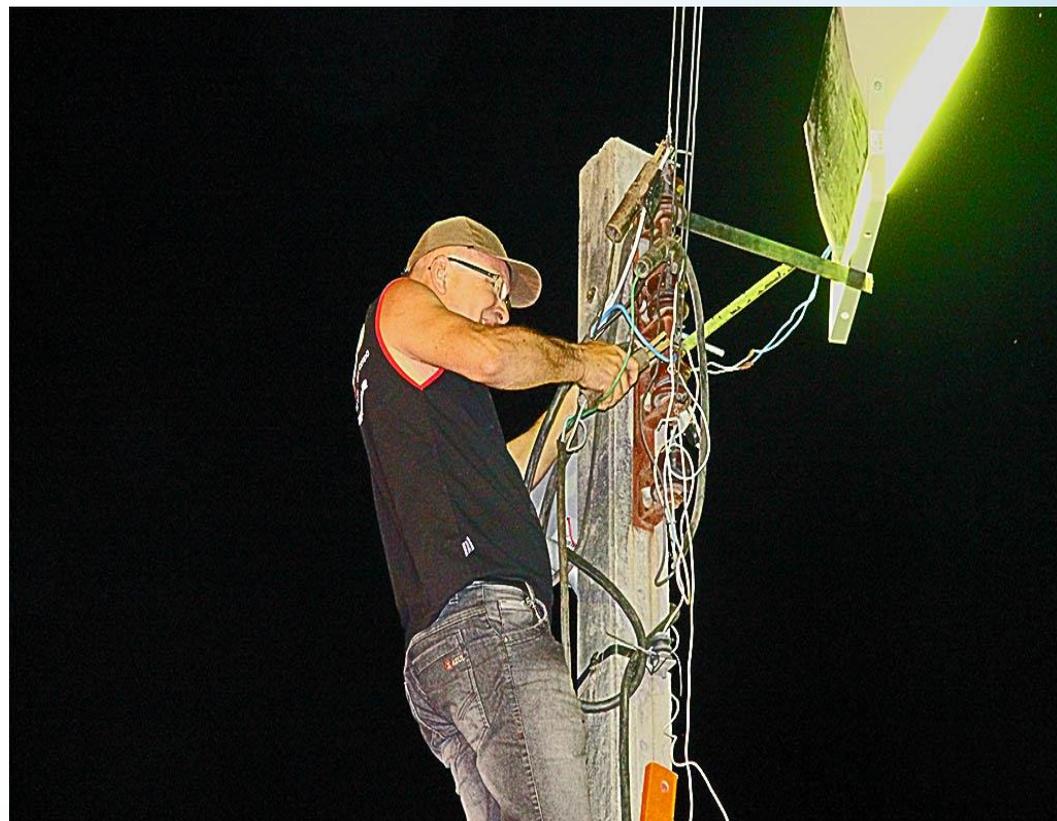
**NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**  
**PPRA**  
**(Documento Base)**

# NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade



- Condições mínimas de Segurança para com Instalações Elétricas
- Instalações
  - Projetos que previnam choques elétricos
  - Proteção contra Riscos de Incêndio e Explosão
  - Equipamentos de Utilização da Energia Elétrica
  - Procedimentos para serviços Seguros
  - Procedimentos para Situações de Emergência
  - Qualificação/capacitação de Pessoal
  - Responsabilidades





# SUB-ESTAÇÃO

# NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais



- Operação de Elevadores, Guindastes, Transportadores Industriais e Máquinas Transportadoras
- Inspeções em cabos de aço, correntes, ganchos, roldanas e cordas
- Transporte e Armazenamento de sacarias
- Armazenamento de Materiais
- Peso do Material
- Distâncias
- Acessos

# PÁ CARREGADEIRA

# PONTE ROLANTE

## NR 12 - Máquinas e Equipamentos

### **NR 12 - Máquinas e Equipamentos (Atualizada)**

Esta Norma Regulamentadora e seus anexos definem referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelece requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, e ainda à sua fabricação, importação, comercialização, exposição e cessão a qualquer título, em todas as atividades econômicas, sem prejuízo da observância do disposto nas demais Normas Regulamentadoras

# O PORQUE DA MODIFICAÇÃO DA NR-12

# NR 12 - Máquinas e Equipamentos



# NR 12 - Máquinas e Equipamentos



# NR 12 - Máquinas e Equipamentos



# PRENSA CHINESA

# NR 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão

## CALDEIRAS CATEGORIA

### IDENTIFICAÇÃO DADOS DO FABRICANTE (PLACA)

**DOCUMENTAÇÃO** → **Prontuário**  
**Registro de Segurança**  
**Projeto Instalação / Alteração (#)**  
**Relatório de Inspeção (#)**

**INSTALAÇÃO** **Dist. Mín. = 3m**

→ **Vias públicas**  
**Outras Instalações**  
**Terceiros**

**OPERAÇÃO** → **Operador Qualificado**  
**Estágio Prático**  
**Tratamento da Água**

**INSPEÇÃO** → **Inicial**  
**Periódica**  
**Extraordinária**

# VASO DE PRESSÃO EM SUA RESIDÊNCIA????

# VÁLVULA DE SEGURANÇA

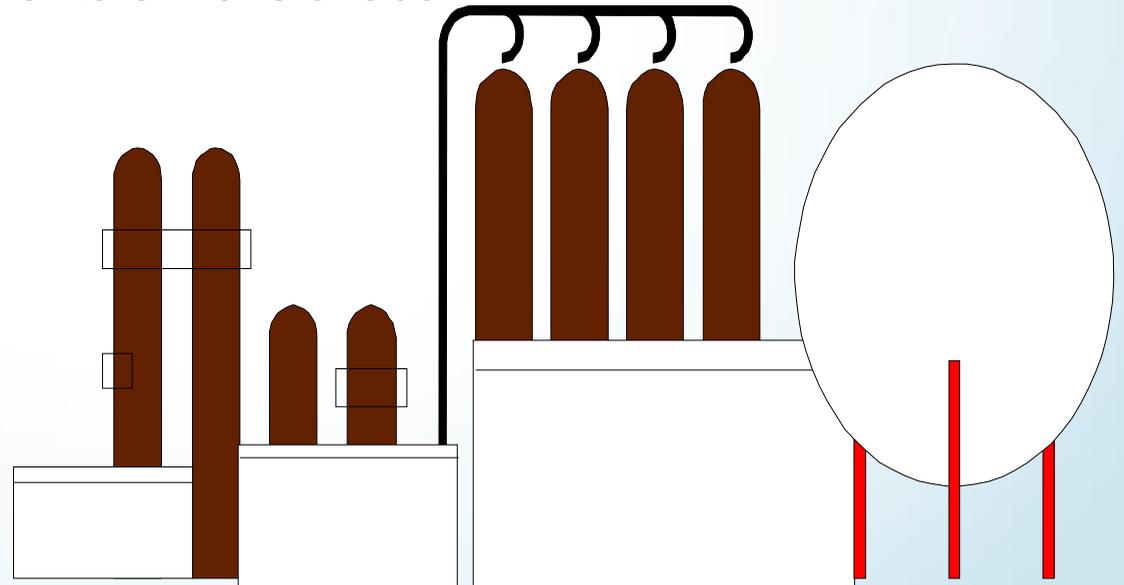




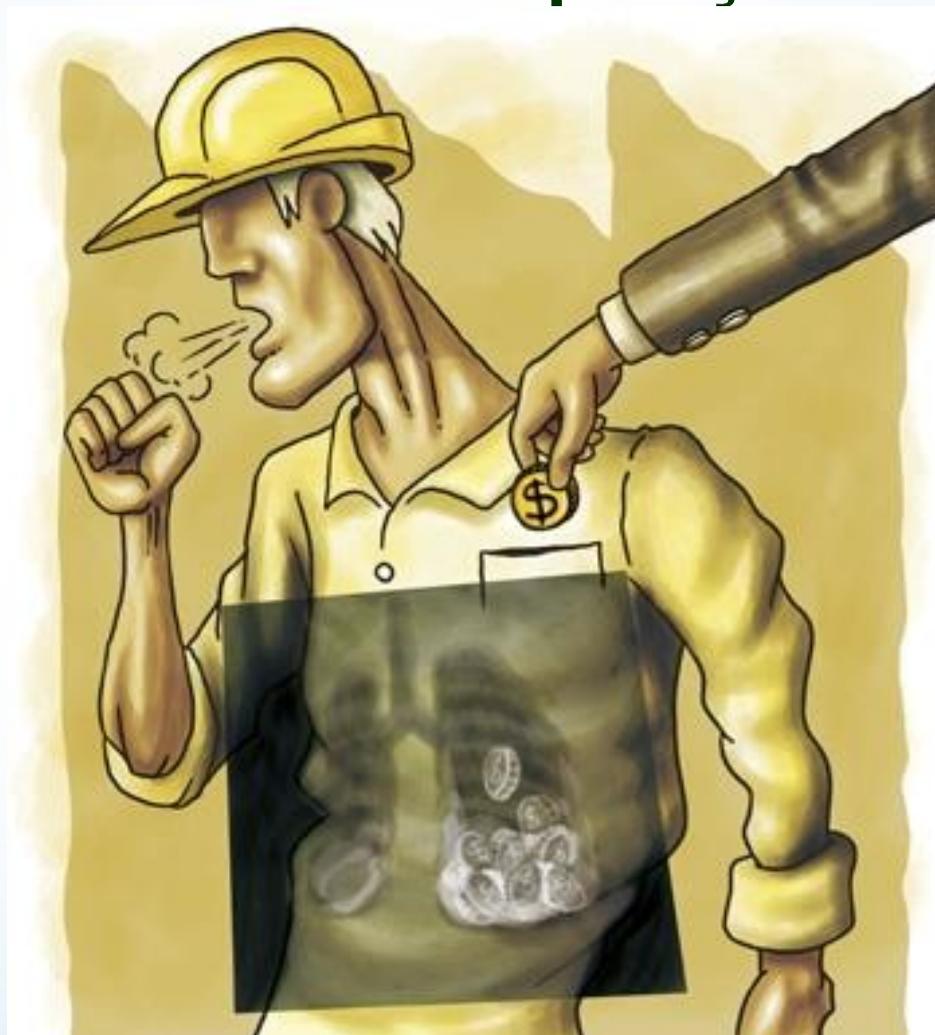


# NR 14 - Fornos

- Revestimento com material refratário;
  - Deve evitar acúmulo de gases nocivos;
  - Escadas seguras para acesso aos fornos;
  - Com uso de combustíveis gasosos ou líquidos
- a) Sistema anti-explosão;
- b) Sistema que evite retrocesso de chama
- Devem possuir chaminé devidamente dimensionada



# NR 15 - Atividades e Operações Insalubres



# NR 15 - Atividades e Operações Insalubres



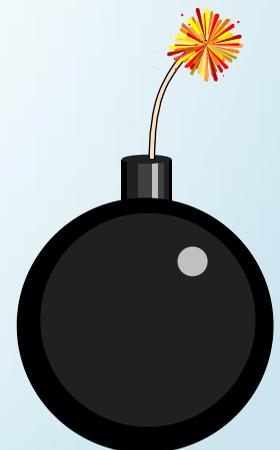
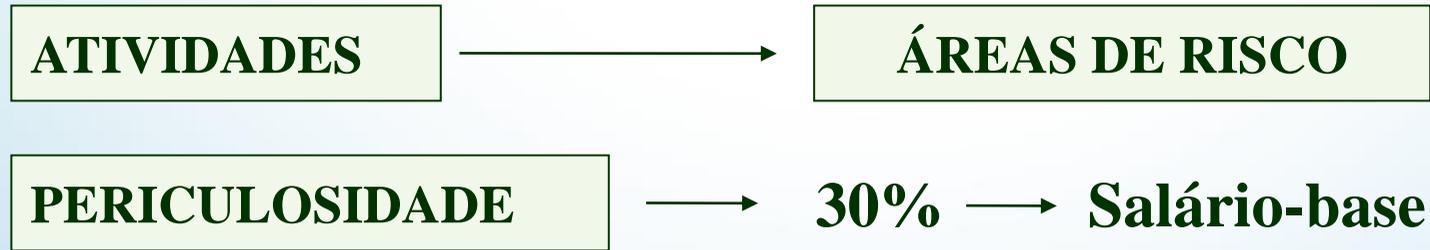
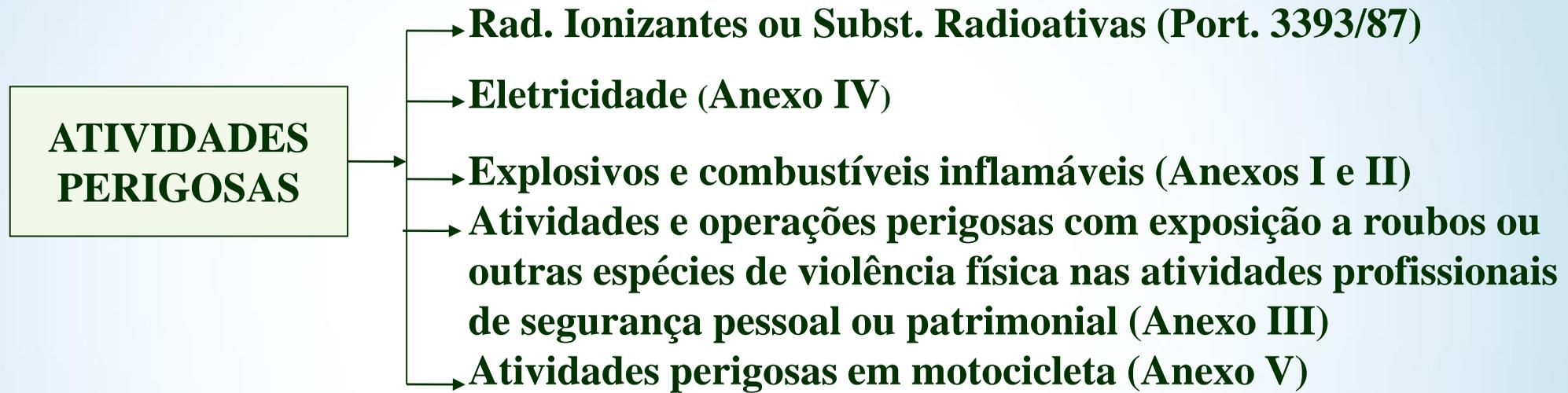
# NR 15 - Atividades e Operações Insalubres



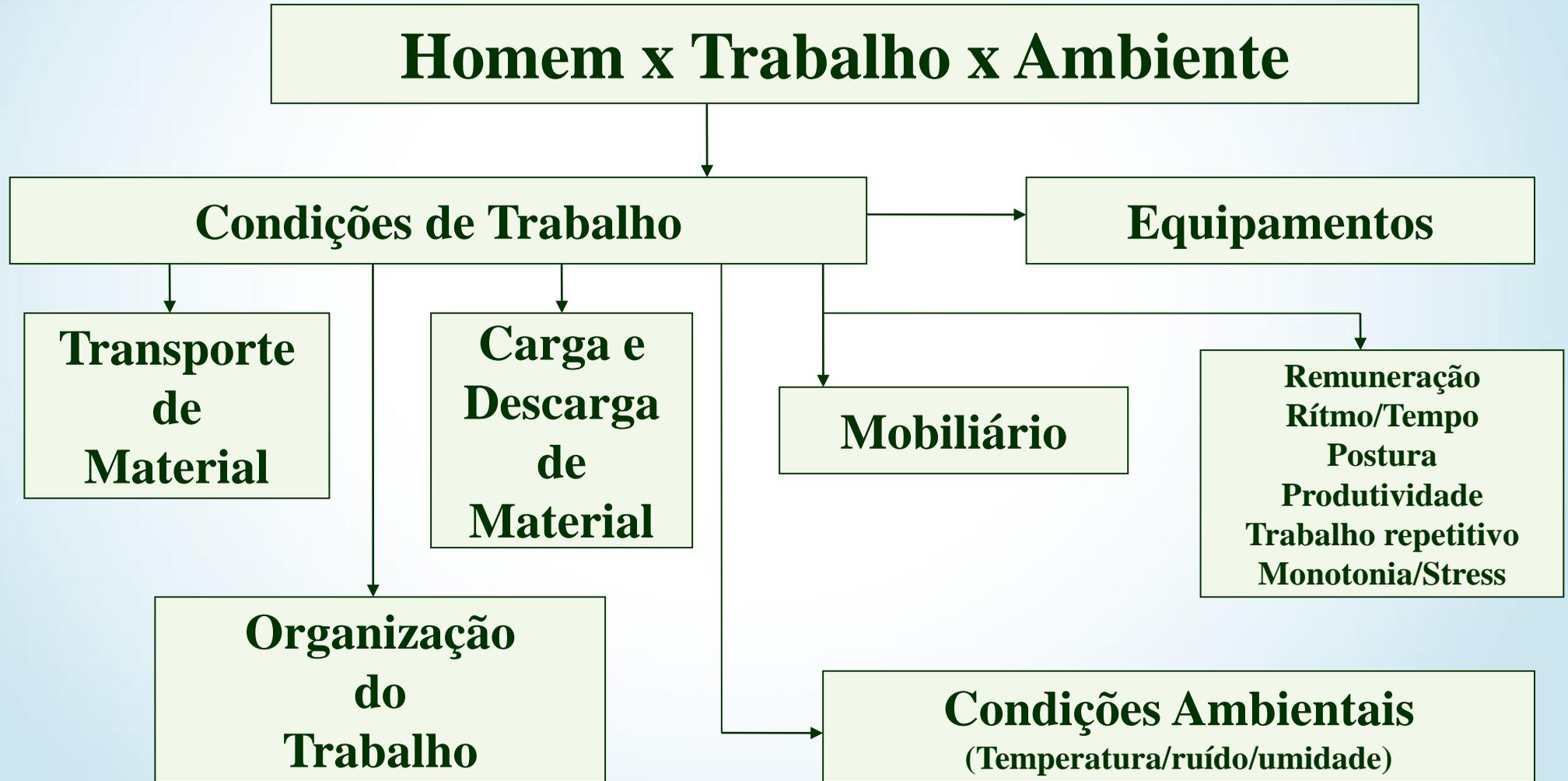
# **REPORTAGENS SENSACIONALISTAS 1**

# **REPORTAGENS SENSACIONALISTAS 2**

# NR16 - Atividades e operações perigosas



# NR 17 - Ergonomia



# ADMINISTRAÇÃO MODERNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
VOCÊ PODE CONTAR COM A SEMTE

# NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

- **Comunicação Prévia: DRT**
- **PCMAT**
  - Acima de 20 trabalhadores
  - Profissional Qualificado em Segurança do trabalho
  - Memorial sobre as condições de trabalho/Riscos
  - Projeto de Execução das Proteções Coletivas
  - Especificação das Proteções: - Coletivas  
- Individuais
  - Cronograma
  - Lay-out
  - Programa Educativo
- **Áreas de Vivência**
  - Instalações Sanitárias
  - Vestiários
  - Alojamentos
  - Local para Refeições
  - Lavanderias
  - Área de Lazer
  - Ambulatório (acima de 50 trabalhadores)



# NR18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (CONTINUAÇÃO)

- Demolição
- Escavações, Fundações

Escavações             $H > 1.25$     Escadas / rampas  
                              $H > 1.75$     Estabilidade

- Carpintaria            Serra circular
- Escadas, rampas, passarelas
- Acima 4 pavimentos            Plataforma Principal
- Torres de Elevadores
- Elevadores            Materiais  
                             Pessoas (acima 12 pavimentos)
- Andaimes
- Locais confinados



**NR-18?**  
**PRA ATRASAR A**  
**OBRA????!!!!!!**

# NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção





# NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção



# NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção



# *NR 19 - Explosivos*

Trata de prevenção em Depósitos, Manuseio e Armazenagem de Explosivos

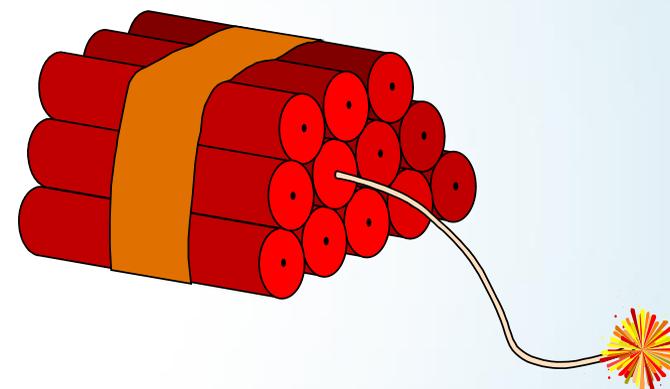
Define: Explosivos

Explosivos Iniciadores

Explosivos Reforçadores

Explosivos de Rupturas

Pólvora



Requisitos para construção de depósitos;

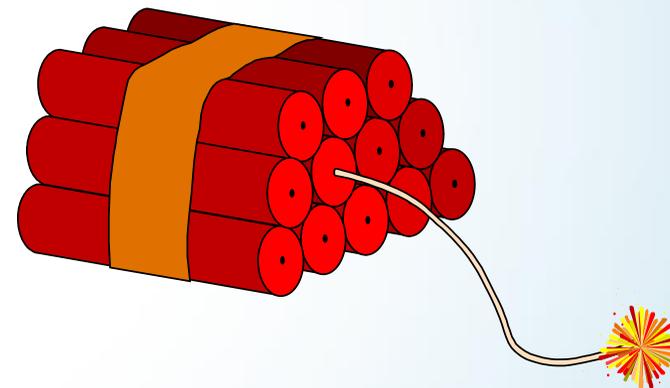
Tabelas: Distanciamento para Armazenagem de Explosivos (Tabela A)

Armazenamento de Explosivos Inciadores (Tabela B)

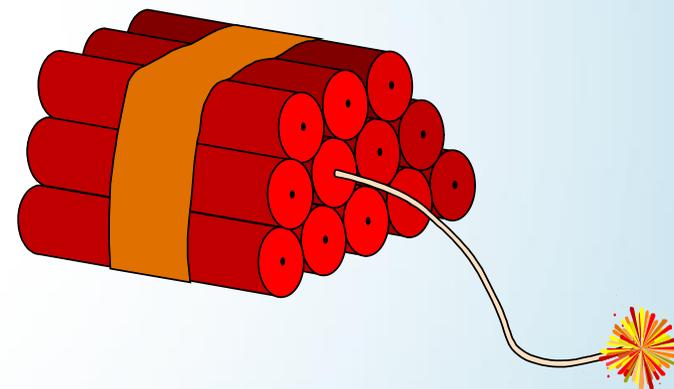
Armazenamento de Pólvora Mecânica (Tabela C)

Outras recomendações afetas a manuseio, inspeção, transporte, condicionamento, manobras e outras prescrições.

# *NR 19 - Explosivos*



# *NR 19 - Explosivos*



# *NR 20 - Líquidos Combustíveis e Inflamáveis*



## Líquidos Inflamáveis

Define Ponto de Fulgor: de 70° \_\_\_\_\_ 93° C

Tipos de tanques e exigências em sua construção, distâncias entre tanques;

Definição: Líquido Inflamável, Líquido Instável - quando um líquido em sua forma pura, comercial, como é produzido ou transportado, se **polimerize(\*)**, se decomponha ou se condense, violentamente, ou que se torne auto-reativo sob condições de choques pressão ou temperatura.

**(\*) - Transforme**

Distanciamento seguro para estocagem/uso de líquidos combustíveis e inflamáveis, vide Tabelas: A, B e C.

Para distanciamentos seguros do GLP para com edificações e propriedades, vide Tabela D. Distanciamento de alambrados para com os recipientes, vide Tabela E.

## *NR 21 - Trabalhos “a céu aberto”*

**Exigência de Abrigos, ainda que rústicos para proteção dos trabalhadores contra intempéries.**

**Alojamentos/Moradia adequadas as necessidades básicas (Não pode ser coletiva em caso do trabalhador possuir família no local).**

**Tratamentos profiláticos para empregados que trabalhem em áreas pantanosas e alagadas; (outras providências para evitar doenças).**

**Exemplos: Pedreiras - Blaster**



**Equipe de 1<sup>os</sup> Socorros treinada nos locais de trabalho, principalmente em locais afastados.**

## *NR 22 – Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração*

É aplicável para: Minerações subterrâneas, a Céu Aberto, Garimpos (no que couber), Beneficiamentos Minerais e Pesquisa Mineral

Responsabilidades da Empresa e do Permissionário de Lavra Garimpeira

**Ex.:** Interromper todo e qualquer serviço que estiver colocando em risco grave e iminente a saúde e segurança dos trabalhadores..

(PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos)

Direitos dos Trabalhadores;

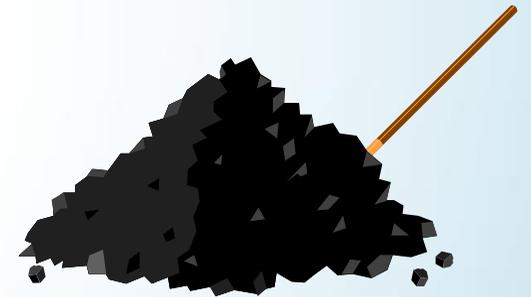
Perfil do trabalhador:                      Homem 21 a 50 anos

Jornada    6 horas / Diárias

36 horas / Semanais

O Sistema de Ventilação adotado deve ser rigorosamente dimensionado

Equipe treinada em 1<sup>os</sup> Socorros no interior da mina





**CANADÁ**



**E.U.A.**



**RÚSSIA**



**BRASIL**

# NR 23 - Proteção contra Incêndio

- **Todo Estabelecimento / Obra**

- **Saídas Desobstruídas**

**Faixas Livres**

**Riscos Grandes**

**Médio / Peq.**

**Largura mínima 1.20 m**

**Distância a percorrer máx. 15m**

**Distância a percorrer máx. 30m**

- **Classes de Fogo**

**A Fácil combustão**

**B Inflamáveis**

**C Equip. Elét. Energ.**

**D Metais Pirofóricos**

**Água / Espuma**

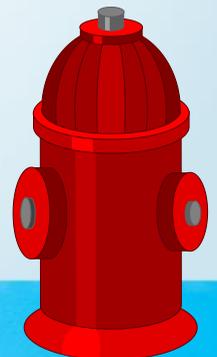
**CO<sub>2</sub> / Pó Químico Seco**

**Pó Químico Seco Específico**

- **Instalação das Unidades Extintoras :**

**- Fácil acesso e utilização**

**- Sinalização e sem obstáculos**



# PROPAGAÇÃO DO FOGO

# NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

**Instalações Sanitárias** : 1/20 Trabalhadores

**Chuveiro** : 1/10 Trabalhadores

**Vestiário** : Armários Individuais, separados por sexo

**Refeitório** : 1m<sup>2</sup> por empregado, iluminação, lavatório, coberto, ventilação, piso lavável, água potável, etc..

**Cozinha**: 35% da área do refeitório

**Pisos**: Impermeáveis, laváveis e de acabamento liso

**Alojamento**: Local destinado ao repouso do empregado. Capacidade máxima por dormitório: 100 pessoas. Alvenaria, armário, banheiro adequado ao número de empregados, área de convivência, etc.





## *NR 25 - Resíduos Industriais*

Os resíduos líquidos e sólidos produzidos, deverão ser convenientemente tratados e/ou retirados dos limites da empresa, desde que haja aprovação da prefeitura local.

O não tratamento adequado de rejeitos de qualquer natureza, estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

Caso haja dúvida, a empresa deverá consultar os órgãos governamentais de proteção ao meio ambiente.





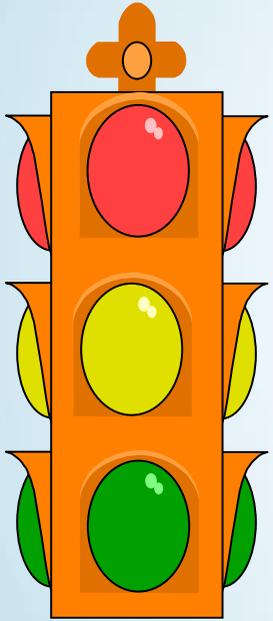
71,3 milhões de toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos coletados em 2016.

Índice de cobertura de coleta de 91% para o país. 7 milhões de toneladas de resíduos não foram objeto de coleta e, conseqüentemente, tiveram destino impróprio.

41,7 milhões de toneladas enviadas para aterros sanitários (58,4%).

29,7 milhões de toneladas de resíduos, correspondentes a 41,6% do coletado em 2016, para lixões ou aterros controlados, que não possuem o conjunto de sistemas e medidas necessários para proteção do meio ambiente contra danos e degradações.

# NR 26 - Sinalização de Segurança

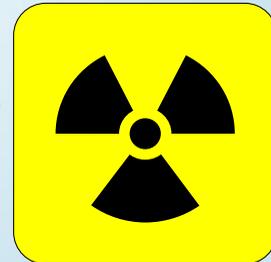


## Cores padrão na Segurança do Trabalho

<b>Vermelho</b>	Equipamentos de Incêndio Luminárias de Sinalização
Preto	Combustíveis de Alta Viscosidade
<b>Verde</b>	Água
Lilás	Primeiros Socorros
Marron	Álcalis
	Outros



Sinais luminosos, placas, fitas de isolamento, Cartões de interdição,  
Rótulos, Símbolos, Palavras de Advertência, etc....



*NR 27 - Registro Profissional dos Técnicos em Segurança do Trabalho no MTb*

*NR 28 - Fiscalização e Penalidades*

*NR 29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário*

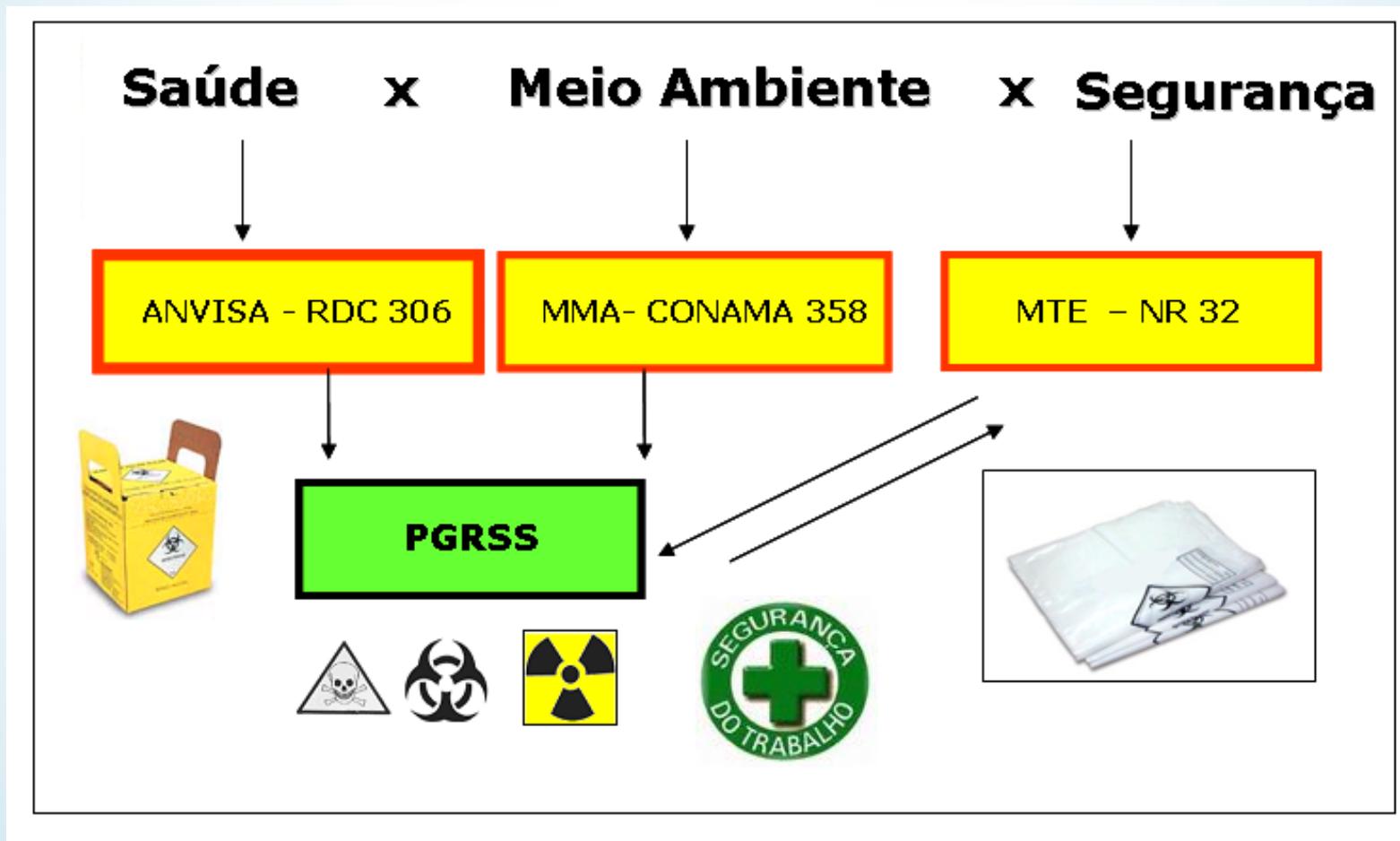
*NR 30 – Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário*

*NR 31 – Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura*

## *NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde*

Esta Norma Regulamentadora – NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

## NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde



PGRSS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**Em um acidente envolvendo material biológico a probabilidade de você se contaminar é:**

- HIV: 0,3% exposição percutânea e 0,09% exposição mucosa
- Hepatite B: 30%
- Hepatite C: 1,8%



## *NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados*

Esta Norma tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.



**NÃO É  
ESPAÇO CONFINADO!!**



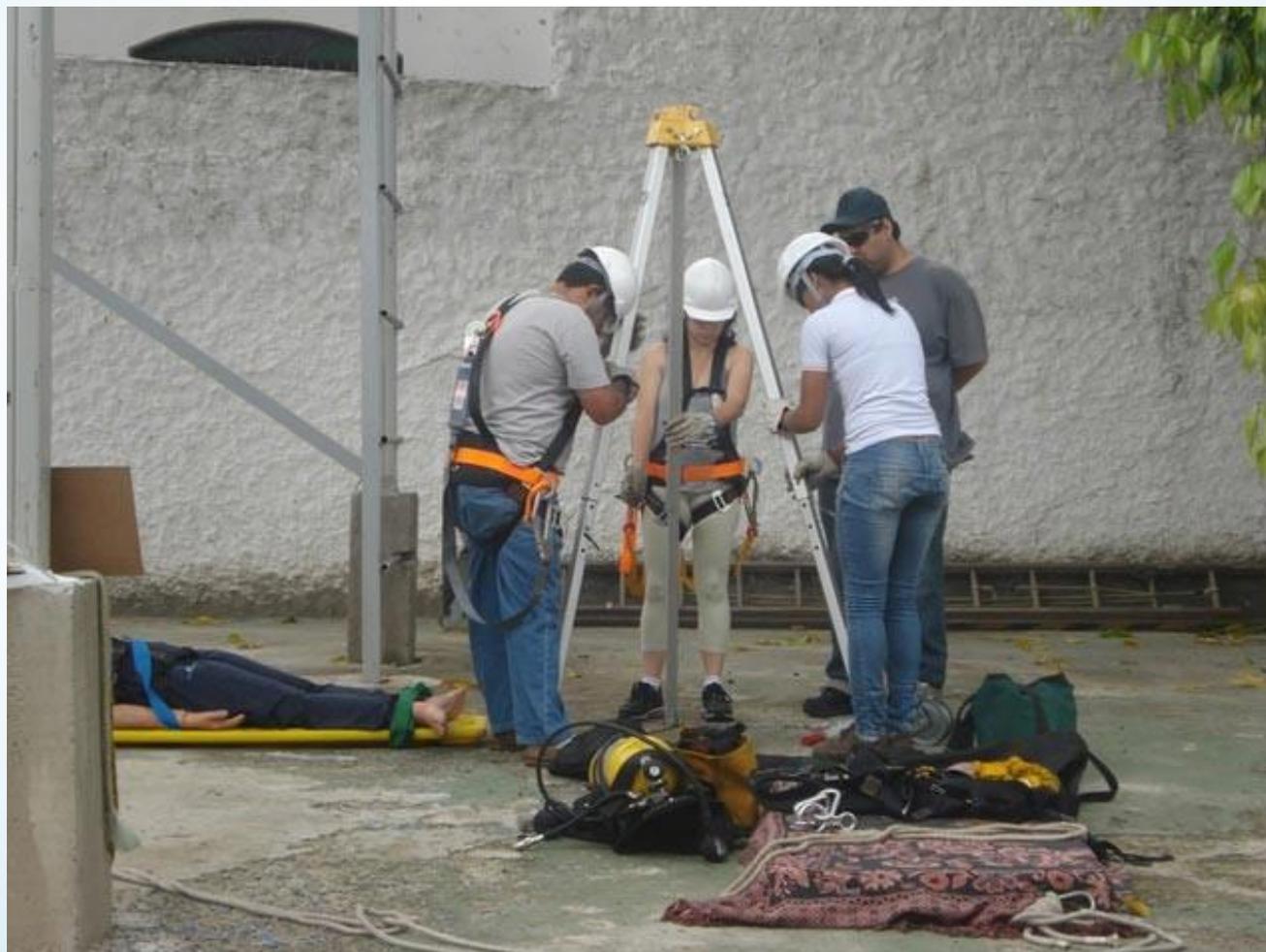
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
VOCÊ PODE CONTAR COM A SEMTE

## *NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados*



## *NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados*



*NR 34 Condições e Meio Ambiente de Trabalho  
na Indústria da Construção e Reparação Naval*

## *NR 35 - Trabalho em altura*

Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.



Lunch on a tightrope, 1940s



## *NR 35 - Trabalho em altura*



## *NR 35 - Trabalho em altura*



## *NR 35 - Trabalho em altura*



# PLANO DE EMERGÊNCIA (RESGATE)





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
VOCÊ PODE CONTAAR COM A SEMTE

## *NR-36 Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados*

O objetivo desta Norma é estabelecer os requisitos mínimos para a avaliação, controle e monitoramento dos riscos existentes nas atividades desenvolvidas na indústria de abate e processamento de carnes e derivados destinados ao consumo humano, de forma a garantir permanentemente a segurança, a saúde e a qualidade de vida no trabalho, sem prejuízo da observância do disposto nas demais Normas Regulamentadoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

## *NR-36 Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados*



## *NR-36 Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados*



# SUNSCREEN

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
VOCÊ PODE CONTAR COM A SEMTE

OBRIGADO



3239-2807

[segtrab@uberlandia.mg.gov.br](mailto:segtrab@uberlandia.mg.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
VOCÊ PODE CONTAR COM A GENTE